



**CISOP**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

Rua Dom Pedro II, 940 - Esquina c/ Rua da Bandeira  
Fone (45) 3220-4850 - Fax (45) 3225-3670  
CEP 85.812-121 - CASCAVEL - PARANÁ  
Home Page: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)

CNPJ 00.944.673/0001-08

Insc. Est. ISENTA

**PORTARIA Nº 10, DE 06 DE JUNHO DE 2016**

*Dispõe sobre a designação de funcionário com Função Gratificada.*

Considerando a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal realizada em 02/03/2015 e de acordo com as alterações constantes do Estatuto, Regimento Interno do CISOP;

Considerando em especial o que dispõe a Resolução nº 11/2013 sobre a regulamentação da Gratificação da Função dos funcionários do CISOP e ocupantes de cargo efetivo de outros órgãos públicos;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar para exercício da R.T. (Responsabilidade Técnica) mediante Função Gratificada o seguinte funcionário de acordo com a nova estrutura organizacional definida no novo Estatuto, Regimento Interno e **Resolução nº 11/2013**:

Responsabilidade Técnica	Andréia Luiza Abreu Valle Beraldo - RG nº 7.857.130-6 SESP/PR
Gratificação por Função: Padrão 03	

**Art. 2º** - No caso de servidor cedido por outros órgãos públicos, constará no Comprovante de Rendimentos do Cisop, apenas a descrição da Gratificação de Função da fonte pagadora Cisop (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná).

**Parágrafo Primeiro:** O funcionário que for cedido do Estado do Paraná e/ou Ministério da Saúde receberá diretamente do órgão o Comprovante de Rendimento referente ao valor recebido por este.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada em locais de livre circulação do consórcio.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**DARCY TIRELLI**  
Presidente